



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.382 de 30 de dezembro de 2022.

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lassance
para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras Providências".**

O Povo do município de Lassance, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Lassance para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 52.948.550,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	7.787.800,00
Receita de Contribuições	447.000,00
Receita Patrimonial	188.500,00
Receita de Serviços	1.169.750,00
Transferências Correntes	41.173.500,00
Outras Receitas Correntes	162.000,00
Sub Total	50.928.550,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	800.000,00
Alienações de Bens	321.000,00
Transferência de Capital	6.558.000,00

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: gestao@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Sub Total	7.679.000,00
Receita Retificadora	-5.659.000,00
Total Geral	52.948.550,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Lassance, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.210.000,00
02 - Judiciária	267.000,00
04 - Administração	8.607.300,00
08 - Assistência Social	3.014.000,00
09 - Previdência Social	480.000,00
10 - Saúde	11.714.000,00
12 - Educação	13.947.800,00
13 - Cultura	1.286.000,00
15 - Urbanismo	5.453.200,00
16 - Habitação	200.000,00
17 - Saneamento	1.681.750,00
18 - Gestão Ambiental	672.000,00
20 - Agricultura	425.500,00
24 - Comunicações	34.000,00
26 - Transportes	1.273.000,00
27 - Desporto e Lazer	664.000,00
28 - Encargos Especiais	859.000,00
99 - Reserva de Contingência	160.000,00
Total	52.948.550,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: gestao@lassance.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



01.01 - Corpo Legislativo	1.130.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara	1.080.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Chefia de Gabinete	535.000,00
02.02 - Assessoria Jurídica Especial	58.000,00
02.03 - Controladoria Geral do Município	58.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Geral	209.000,00
04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	
04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	499.500,00
04.03 - Diretoria de Infraestrutura Rural	1.383.000,00
04.04 - Diretoria de Meio Ambiente	672.000,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	
05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	1.069.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.943.000,00
05.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FIA	202.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.292.000,00
06.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	5.227.000,00
06.03 - Diretoria de Transporte Escolar	2.840.800,00
06.04 - Diretoria de Unidades Escolares	4.588.000,00
06.05 - Diretoria de Esportes	748.000,00
06.07 - Diretoria Pat Histórico, Cultural e Turismo	1.458.000,00
07 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	
07.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	4.592.300,00
07.02 - Diretoria de Transportes	735.000,00
07.03 - Diretoria de Licitação	21.000,00
07.04 - Diretoria de Contabilidade	182.000,00
07.05 - Diretoria de Compras	17.000,00

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: gestao@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



07.06 - Diretoria de Arrecadação e Tributos	7.000,00
07.07 - Diretoria de Tesouraria	541.000,00
07.08 - Diretoria de Recursos Humanos	910.000,00
07.09 - Diretoria de Convênios	4.000,00
07.99 - Reserva de Contingência	160.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.715.000,00
08.02 - Diretoria de Infraestrutura Urbana	5.838.200,00
08.03 - Diretoria de Obras	223.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	11.714.000,00
13 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
13.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.296.750,00
Total	52.948.550,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.809.800,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	19.402.250,00
Sub Total	41.213.050,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	11.090.500,00
2.2 - Amortização da Dívida	485.000,00
Sub Total	11.575.500,00
9.9 - Reserva de Contingência	160.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA **52.948.550,00**

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: gestao@lassance.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023.

Lassance MG, 30 de dezembro de 2022.



PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 30/12/22

Foi afixada a Lei nº 1382

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 30 de DEC 20 22

